PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-335/95 De 15 de dezembro de 1995.

"Dispõe sobre concessão de abono natalino aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar abono natalino de R$-50,00(cinquenta reais), a cada Servidor Público Municipal, correspondente a dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único- O abono concedido pelo presente artigo, será pago até o dia 23 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos quinze dias do mês de dezembro de 1995.

Dr.JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário